



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SANTIAGO

PROCESSO N°

093/2023

PROJETO DE LEI N°

063/2023

ASSUNTO: "ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 56/1998, QUE CRIA A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES - JARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTOR: PODER EXECUTIVO

APROVADO REJEITADO RETIRADO ARQUIVADO

SESSÃO DE ____ / ____ 20____

PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

Of. Gab. N.º 1087/2023

Santiago, RS, 02 de outubro de 2023

Exmo. Sr. Presidente:

Na oportunidade em que o cumprimentamos, cordialmente, vim encaminhar o Projeto de Lei nº 063/2023, o qual **“ALTERA A LEI MUNICIPAL 56/1998, QUE CRIA A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES JARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Sendo o que se apresenta para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Tiago Görski Lacerda

Prefeito Municipal

SECRETARIA CÂMARA DE
VEREADORES DE SANTIAGO

Protocolo nº 1884

Em 02 / 10 / 2023

As 11 hs 41 min.

Rozel
Funcionário Responsável

Excelentíssimo Senhor

JOÃO ALBERTO FERREIRA DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Santiago – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 063/2023

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 56/1998, QUE CRIA A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º- Fica alterado o “Art. 2º” da Lei Municipal nº 56/1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A JARI será composta por 05 (cinco) representantes, que serão indicados pelo Poder Executivo, através de Decreto, de acordo com os seguintes critérios:

I- 02 (dois) representantes governamentais;

II- 03 (três) representantes da sociedade civil.”

Art. 2º- É parte integrante desta Lei o Anexo I – Impacto Orçamentário Financeiro.

Art. 3º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, RS, 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Tiago Görski Lacerda
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei 063/2023

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 56/1998, QUE CRIA A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):

O presente Projeto de Lei levado à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, objetiva, fundamentalmente, a autorização alterar o artigo 2º da Lei Municipal nº 56/1998, que cria a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI e dá outras providências.

A JARI é responsável pelo julgamento dos recursos interpostos contra as imposições de penalidades (multas), aplicadas pelos agentes de trânsito municipais e pelos policiais militares.

Dito isso, justificamos a alteração do dispositivo supramencionado considerando a necessidade de que haja uma reorganização na estrutura da JARI, em virtude do grande número de processos/autuações a serem julgados e da significativa relevância de seu papel junto à sociedade civil santiaguense.

Pelas razões dispostas, submetemos a presente proposta à apreciação dos Ilustre.Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, RS, 02 DE OUTUBRO DE 2023

Tiago Görski Lacerda
Prefeito Municipal